



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

### **DECRETO Nº. 132, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**“INSTITUI O COMITÊ DE PREVENÇÃO DO ÓBITO MATERNO INFANTIL E FETAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que a redução da mortalidade infantil e a melhoria da saúde da gestante estão entre os objetivos do Milênio;

**Considerando** o Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004 pelo Ministério da Saúde;

**Considerando** a Portaria nº 72/2010 do Ministério da Saúde, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde - SUS;

**Considerando** que os comitês de prevenção dos óbitos constituem estratégias relevantes na compreensão das circunstâncias de ocorrências dos óbitos, na identificação de fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas à sua redução; e

**Considerando**, por fim, que os óbitos maternos, infantis e fetais são passíveis de prevenção e estão vinculados as precárias condições socioeconômicas e culturais, as causas preveníveis relacionadas ao acesso, a utilização dos serviços de saúde e a qualidade da assistência pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de Valença-RJ, com objetivo de subsidiar, a partir da avaliação da assistência à saúde, as políticas públicas para a compreensão e a redução dos determinantes e dos condicionantes da mortalidade materna, infantil e fetal.

**Art. 2º.** O Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Valença-RJ é composto por membros representantes das seguintes áreas/entidades:

- I – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde: Carem Vitória Souza Carvalho;
- II- Conselho Municipal de Saúde: Marco Antônio Souza Faria;
- III- Associação do Hospital Santa Isabel: Lethicia de Oliveira de Souza;
- IV- Diretoria de Regulação Controle, Avaliação e Ausitória: Giselle Alves Guimarães;
- V- Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde: Carlla Fabiana Rodrigues;
- VI- Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde: Janaína Guimarães de Oliveira;
- VII- Médico Obstetra: Dr. Afonso Galvão Muzitano;
- VIII- Vigilância em Saúde: Daniele Rocha Siqueira Ferreira;
- IX- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: Ana Cecília Graciosa Assumpção;
- X- Câmara Municipal de Valença: Fernanda dos Reis Monteiro;
- XI- CREMERJ: Dra. Luciana Amaral Lemos;
- XII- Hospital Escola de Valença: Monique Vez Almeida da Silva;
- XIII- CEMAIMCA: Soraia Beatriz Rodrigues; e
- XIV- Associação Casa de Caridade de Conservatória: Maria Aparecida Generozo Raposo.

**Art. 3º.** Compete ao Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de Valença-RJ:

I - estimular a investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais pela Secretaria Municipal da Saúde, segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional/Ministério da Saúde e/ou de



*Estado do Rio de Janeiro*

## ***Prefeitura Municipal de Valença***

acordo com a realidade e interesse local, preferencialmente com a participação integrada dos profissionais de vigilância epidemiológica e da área de assistência em saúde;

II - analisar os óbitos infantis, maternos e fetais, a fim de adequar o planejamento e a organização da assistência à saúde, de maneira a prevenir novas ocorrências, com especial atenção à identificação de problemas relacionados à assistência à saúde da gestante, da criança e da puérpera, à organização dos serviços e do sistema de saúde, e às condições sociais, da família e da comunidade;

III - avaliar, periodicamente, os principais problemas observados no estudo dos óbitos e das medidas realizadas de intervenção para redução da mortalidade materna, infantil e perinatal no âmbito municipal;

IV - desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade materna, infantil e fetal, a fim de conscientizar os formadores de políticas públicas, instituições, equipes de saúde e comunidades para a gravidade do problema e meios de solução;

V - elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade materna, infantil e perinatal;

VI - acompanhar a execução das medidas propostas.

**Art. 4º.** Será considerado serviço público relevante os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Comitê, não ocasionando a percepção de vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**

**Boletim Oficial 1664**